



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO/2024**

VIGÊNCIA: 08/09/2024 a 07/09/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 86.923,20 (oitenta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos)

VALOR MENSAL: R\$ 7.243,60 (sete mil, duzentos e quarente e três reais e sessenta centavos)

CONVITE DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 574/2024; 658/2023; 632/2022; 173/2021; 137/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER LEGISLATIVO - Câmara Municipal

Ficha: 09 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 010.102 – Secretaria da Câmara

Funcional prog.: 01.031.0002.2001.0000 – Execução de Serviços Legislativo

Natureza da despesa: 3.3.90.39.42 – Auxílio Alimentação

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Rua Manoel Borba, 298 – Centro – Américo Brasiliense/SP

CEP: 14820-000

CNPJ: 50.513.589/0001-08

Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Sr. Valdeir Bezerra da Silva

CONTRATADA:

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA

Av. Presidente Vargas, nº 2001, cj. 174, Jd. Santa Angela

Ribeirão Preto/SP

CEP. 14020-525

CNPJ: 06.344.497/0001-41

Sr. Nicolas Teixeira Veronezi

1/3
CONTRATO
008/2020
T.A. 4

1. DAS PARTES

1.1. Pelo presente instrumento aditivo contratual, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, com sede à Rua Manoel Borba, 298 – Centro – Américo Brasiliense – SP, CNPJ no. 50.513.589/0001-08, ora denominada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Valdeir Bezerra da Silva e **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sita à Av. Presidente Vargas, nº 2001, cj. 174, Jd. Santa Angela, CEP. 14020-525, inscrita no CNPJ 06344497/0001-41, neste ato representada por seu administrador Sr. Nicolas Teixeira Veronezi, portador do RG n. 32.594.073-3 e CPF n. 225.748.008-26, doravante designada **Contratada**, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este aditamento de prorrogação contratual tem fundamento legal no Convite de Preços n. 001/2020, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, sendo regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas e pela Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Municipal nº 1.173/1998 (antes Lei nº 027/1998, renumerada pela Lei nº 1.800/2012) e alterações posteriores.

3. DO OBJETO

3.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 12 (doze) meses, do contrato administrativo de nº 008/2020 de prestação, pela CONTRATADA, de SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS DE ALIMENTAÇÃO.

3.2. Os serviços constituir-se-ão no fornecimento de até 11 cartões eletrônicos de alimentação para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, tais como supermercados, varejões, açougues, panificadoras etc, destinados aos servidores ativos da Câmara Municipal de Américo Brasiliense com créditos mensais individuais.

3.3. Durante a vigência do contrato de prestação de serviços de fornecimento de cartões eletrônicos de alimentação, o número de cartões e os valores dos créditos poderão sofrer alterações, conforme a norma legal que regula a matéria, ou por decisão da Contratante.

4. DOS PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS

4.1. Os serviços deverão ter continuidade a partir da vigência deste instrumento que inicia-se em 08/09/2024, sendo que o prazo de duração deste contrato fica fixado em 12 (doze) meses, com início em 08/09/2024 e término em 07/09/2025, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e item 3.3 do instrumento de contrato.

4.2. O preço total do presente aditamento é de **R\$ 86.923,20 (oitenta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos), incluindo a taxa de administração correspondente a 0,00% (zero por cento), sendo o valor mensal de R\$ 7.243,60 (sete mil, duzentos e quarente e três reais e sessenta centavos).**

4.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira delas 10 (dez) dias após a transferência do crédito ao cartão do usuário.

4.4. Os recursos necessários à cobertura do presente aditamento correrão à conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Américo Brasiliense (Ficha: 09 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Unidade: 010.102 – Secretaria da Câmara Funcional prog.: 01.031.0002.2001.0000 – Execução de Serviços Legislativo Natureza da despesa:

2/3
CONTRATO
008/2020
T.A. 4



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

3.3.90.39.42 – Auxílio Alimentação) conforme certidão de disponibilidade orçamentária emitida pelo Setor Contábil da Edilidade Contratante.

5. CLAUSULAS OPERACIONAIS

5.1. A Contratada, por este instrumento de contrato administrativo, se obriga a executar os serviços descritos e caracterizados no objeto do presente contrato com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

5.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

5.3. Ficam expressamente reservados à Contratante as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais e rescisão, nas hipóteses elencadas no inciso I, do art. 79, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.

5.4. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução deste contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela contratante.

5.5. Este contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente na omissão e naquilo que não lhe for conflitante, as normas de Direito Público e da Legislação Civil Brasileira.

5.6. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no contrato, desde que não contraditem com as disposições constantes do presente Termo, devendo o extrato deste contrato ser publicado na forma da legislação pertinente.

5.7. Fica eleito o foro distrital de Américo Brasiliense para resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado eletronicamente nos termos do artigo 748, §4º do Código de Processo Civil, alterado pela Lei nº 14.620/2023, dispensada a assinatura de testemunhas, vez que a integridade do documento é conferida por provedor de assinatura.

Américo Brasiliense/SP, setembro de 2024.

3/3
CONTRATO
008/2020
T.A. 4

CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE
Valdeir Bezerra da Silva
Presidente

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA
Sr. Nicolas Teixeira Veronezi